



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 381/2022 **EDIÇÃO EXTRA** ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 04 DE MAIO DE 2022. ANO II

**Gerolina da Silva Alves** - Prefeita Municipal

**Sebastião Ottoni** - Vice – Prefeito

**Paula da Rocha Soares Pires** - Procuradora Geral do Município

**Alessandra Leticia Vazquez de Souza** – Controladora Geral do Município  
Ouvidora Geral do Município

**Adriana Rosimeire Pastori Fini** - Secretária Municipal de Educação

**Andreéle Marques André** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

**Cleison Vital Rodrigues da Silva** - Secretário Municipal de Esportes

**Dayane Rosa Peres** - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Denise Rodrigues Medis** - Secretária Municipal de Finanças

**Glaycon Rodrigues Ignácio** - Secretário Municipal de Infraestrutura

**Jurema Nogueira de Matos** - Secretária Municipal de Cultura

**Leticia Rodrigues Feitosa Santana** - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

**Luciana de Jesus Campos da Silva** - Secretária Municipal de Administração

**Rozeneire Ignacia Rodrigues de Souza** - Secretária Municipal de Saúde

Diário Assinado por:

## SUMÁRIO

### Gabinete da Prefeita

Termo de Ratificação – Dispensa de Licitação nº ..... 032/2022

Extratos das Notas de Empenho nºs ..... 1008 e 1064/2022

### Secretaria Municipal de Educação

Parecer CME/CP/AC nº ..... 013/2022

Deliberação CME nº ..... 014/2022

Calendário Escolar 2022 - Centro de Educação Infantil Paulo Celso Munhoz

## GABINETE DA PREFEITA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** A Prefeita do Município de Água Clara – MS, no uso de suas atribuições e fundamentada no inciso V, VII c/c IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativas exaradas no processo abaixo, tendo como objeto contratação de empresa para prestação de serviço de segurança desarmada, para a Festa das Nações que será realizada nos dias 13 e 14 de maio de 2022, em atendimento as atividades da Secretaria Municipal de Cultura de Água Clara MS, em atendimento da Secretaria Municipal de Cultura. Ratifico a Dispensa de licitação, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 118/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 032/2022. EMPRESA: GADU SEGURANCA – EIRELI. CNPJ: nº 08.953.397/0001-48. VALOR TOTAL: R\$ 83.800,00 (Oitenta e três mil, oitocentos reais)

Água Clara – MS, 04 de maio de 2022.

**GEROLINA DA SILVA ALVES**

Prefeita Municipal - Água Clara – MS

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA Estado do Mato Grosso do Sul Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **1008/2022** Emitido em: 26/04/2022

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0014/21

**Fornecedor: PORTAL TURISMO E SERVIÇOS EIRELI**

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01649/22

LEONARDO CELESTINO DE OLIVEIRA - MARIA ANGELICA  
CANDICA DA SILVA.

ATA 08/2021 - PA 81/2021 - PE 14/2021

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações  
Valor: R\$ 595,93 quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e três cen  
Dotação: 08.244.0017.2137.0000 3.3.90.39.99  
1.82.000

Água Clara, 26/04/2022

**Marlon Loureiro de Toledo**  
Contador - CRC: 013983/O-2/MT

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA Estado do Mato Grosso do Sul Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **1064/2022** Emitido em: 29/04/2022

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0014/21

**Fornecedor: PORTAL TURISMO E SERVIÇOS EIRELI**

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01652/22

SILVANA APARECIDA DE FREITAS - JOSÉ APARECIDO VICENTE  
DE NOVAES - ANTONIO FRANCISCO DE ALMEIDA JUNIOR -  
GLEICY VITÓRIA JOSEFA DE FREITAS FERNANDES.

ATA 08/2021 - PA 81/2021 - PE 14/2021

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações  
Valor: R\$ 305,12 trezentos e cinco reais e doze centavos \*\*\*\*\*  
Dotação: 08.244.0017.2137.0000 3.3.90.39.99  
1.82.000

Água Clara, 29/04/2022

**Marlon Loureiro de Toledo**  
Contador - CRC: 013983/O-2/MT



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 381/2022 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 04 DE MAIO DE 2022. ANO II

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<b>INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino</b>		<b>MS</b>
<b>ASSUNTO:</b> Dispõe sobre alteração do Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2022 do Centro de Educação Infantil Paulo Celso Munhoz e dá outras providências.		
<b>RELATORES:</b> Alan Cezar Alves de Souza e Daisy Raphaela de Souza		
<b>PARECER</b>		
<b>PARECER CME/CP/AC</b>	<b>COLEGIADO</b>	<b>APROVADO EM:</b>
<b>0013/2022</b>	<b>CP</b>	<b>04/05/2022</b>

### I – RELATÓRIO

#### 1. Análise da Matéria

Considerando que, atualmente estamos vivendo desde o ano passado, um período de pandemia que faz com que tenhamos que tomar medidas emergenciais quanto à segurança de nossos alunos e funcionários da educação e a orientação Conselho Nacional de Educação constante nos Pareceres CNE/CEB 11/2020 e CNE/CEB 16/2020 que orienta os Sistemas de Ensino, observados os protocolos de segurança, iniciem gradativamente o retorno as aulas presenciais foi apresentado a este conselho o calendário escolar para o ano letivo de 2022

Sendo assim, analisando todas as medidas a serem tomadas devido a pandemia e a necessidade de aguardar o resultado final do concurso público para lotação dos novos profissionais da educação em vaga pura, recomendamos a Secretaria Municipal de Educação o adiamento do início do Ano Escolar devido a questões acima citadas e reformulação do Calendário Escolar devido ao aumento dos casos de COVID 19 e o perigo do colapso dos sistemas de saúde como já vem ocorrendo em diversos Estados.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em seu artigo 24, deixa claro a obrigatoriedade do cumprimento de 200 dias letivos e 800 horas durante o ano escolar: "A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I – a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;"

Sendo assim, ao analisar o referido calendário escolar possui todas as exigências prescritas na legislação em vigor. Observamos no Calendário Escolar períodos considerados com letivos como: Projeto Político Pedagógico, Organização de Atividades Presenciais, Reunião de Pais e Mestres, Conselho de Classe e Jornada Pedagógica. A legislação em vigor considera como letivo quaisquer atividades constante no Projeto Político Pedagógico e tenha por objetivo o pleno desenvolvimento das aprendizagens do aluno.

O Conselho Nacional de Educação já tem se manifestado sobre os temas do presente parecer, no exercício de sua função normativa, particularmente pelo Parecer CNE/CEB 5/97. Entende-se que, quaisquer atividades programas destinadas ao aluno são consideradas como atividades orientadas e supervisionadas pelo professor.

A Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação no Parecer CEB/ CNE 010 de 06 de julho de 2015 deixa claro que:

(...) quaisquer atividades realizadas dentro da

proposta pedagógica da Unidade de Ensino e desde que encaminhadas atividades programas ao aluno são consideradas como cumprimento da Carga horária letiva desde que regulamentado pelos Sistemas de Ensino.

Sendo assim verificamos que todos os pontos elencados esta em consonância com a legislação em vigor.

Considerando as orientações quanto ao retorno gradual das etapas e modalidades de ensino e que a matrícula obrigatória e a partir dos 04 anos não vemos impedimento com relação ao calendário apreciado.

#### 2.9- Considerações Finais

Nos termos deste parecer conclui-se que o Calendário Escolar está em consonância com a Legislação em vigor e atende todos requisitos obrigatórios para sua aprovação.

### II – VOTO DOS RELATORES

Considerando os termos deste parecer bem como da legislação vigente submetemos ao Conselho Pleno análise e apreciação do mesmo. Sendo assim, sou pela aprovação desta matéria.

ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA  
Conselheiro- Relator  
DAISY RAPHAELA DE SOUZA  
Conselheira- Relatora

### III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno nos termos deste parecer acompanham o relatório dos relatores e APROVAM o referido parecer por unanimidade.

Sala das Seções, em 04 de maio de 2022  
Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA  
Presidente – conselheiro CME/AC  
Decreto 014 de 19 de janeiro de 2021

### DELIBERAÇÃO CME Nº014 DE 04 DE MAIO DE 2022.

*Aprova o Calendário Escolar da Centro de Educação Infantil PAULO CELSO MUNHOZ e dá outras providências*

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, e considerando os termos da Indicação SEMED/AC nº 008/2022, aprovada em Reunião Extraordinária da Plenária de 04/05/2022 nos termos do Parecer CME/CEB: 013 de 05 de maio de 2022.

#### DELIBERA:

**Art. 1º-** Fica Aprovado o Calendário Escolar do Centro de Educação Infantil PAULO CELSO MUNHOZ.

**Art. 2º-** O início do ano escolar e letivo será em 09/05/2022 com término do ano escolar e letivo no dia 16/12/2022, sendo 143 dias letivos.

**Art. 3º-** O Ano Letivo iniciará dia 09/05/2022 com Jornada Pedagógica e Organização de Atividade Presencial e no dia 18/05/2022 com estudantes.

**Art. 5º-** Serão 06 (seis) sábados letivos destinados a organização do trabalho pedagógico.

**Art. 6º-** Terá 01 Feriado Letivo no dia 07/09 (Desfile Cívico)

**Art. 7º -** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.





Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 381/2022 **EDIÇÃO EXTRA** ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 04 DE MAIO DE 2022. ANO II

**Art. 8º-** Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Água Clara – MS, 04 de maio de 2022.  
Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA  
Presidente – Conselheiro /  
Decreto 014 de 19 de janeiro de 2021

HOMOLOGO  
04/05/2022

Profª. ADRIANA ROSIMEIRE PASTORI FINI  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 002 de 04 de janeiro de 2021

**METERNAL – 0 A 03 ANOS**

**SECRETARIA MUNICIPA DE EDUCAÇÃO - ÁGUA CLARA-MS**  
**CALENÁRIO ESCOLAR DE 2022 - ÁGUA CLARA - MS**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PAULO CELSO MUNHOZ**

APROVADO conforme Deliberação  
CMF/AC 014 de 04/05/2022

Dias Meses	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total Dias Letivo			
Janeiro	☺	D	☺	☺	☺	☺	☺	S	D	M	M	M	M	M	S	D	M	M	M	M	M	S	D	M	M	M	M	M	S	D	M	18			
Fevereiro	M	M	☺	☺	S	D	NL	☺	☺	☺	☺	S	D	☺	☺	☺	☺	☺	S	D	☺	☺	☺	☺	S	D	NL				20				
Março	☺	NL	☺	S	D	☺	☺	☺	☺	☺	S	D	☺	☺	☺	☺	☺	☺	S	D	☺	☺	☺	☺	S	D	☺	☺	☺	☺	12				
Abril	☺	S	D	☺	☺	☺	☺	S	D	☺	☺	☺	☺	☺	☺	S	D	☺	☺	☺	☺	NL	S	D	☺	☺	☺	☺	☺	S	23				
Maio	D	☺	☺	☺	☺	L	D	♥ JP LO	L OAP	L OAP	L OAP	L FN	SL FN	D	L JP	L JP	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	23		
Junho	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SF FC	D	L	L	L	☺	NL	S	D	L	L	L	L	☺	S	D	L	L	L	L	L	16			
Julho	L	S	D	L	L	L	L	L ER CC	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	☺	L	L	L	L	L	L	SL FC	D	18	
Agosto	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	13		
Setembro	L	L	SL FC	D	L	L	FL DC	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	L	L	☺ L CC	16
Outubro	S	D	☺ L	L	L	L	L	S	D	NL	☺	☺	NL	NL	S	D	L	L	L	L	L	L	SL FC	D	L	L	L	L	L	L	S	D	☺	18	
Novembro	NL	☺	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	NL	☺	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	13		
Dezembro	L	L	SL	D	L	L	L	L	ER L CF	S	D	L	L	L	L	L	RPM FA L L	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	13		
Dias Letivos = 143		Fechamento anual: 01		Jornada Pedagógica: 03		Conselho Final: 01		Total de dias do ano escolar = 143																											

Legenda:	Ferriados:	Sábados Letivos:	Bimestres:
M Matrículas	RPM Reunião de Pais e Mestres	08/02 Aniversário da Cidade	31/10 Evangélico
♥ Início e Término do Ano Escolar	☺ Férias RE: Recesso	02/03 - Carnaval	02/11 Finados
JP Jornada Pedagógica CE- o/ Estudante	☺ Feriado	15/04- Paixão de Cristo	15/11 Proclamação da República
☺ Início e Término do Ano Letivo	EN Entrega de Relatório	21/04 Tiradentes	25/12 Natal
☺ Início dos Bimestres	FA -Fechamento Anual	01/05 Dia do Trabalhador	
FA: Fechamento anual			
☺ Término dos Bimestres	S Sábado/D Domingo	16/06 Corpus Christi	03/12/22 - Segunda -feira
L Dia Letivo OAP: Org. de Ativ. Presencial	SL Sábado Letivo	24/06 Padroeiro da Cidade	
NL Não Letivo FJ: Festa Juliana	FC Formação Continuada	07/09 Independência do Brasil	Início do Ano Escolar/ letivo
EN Entrega de Notas na Secretaria	FL - Feriado letivo	11/10 Divisão do Estado	Término do letivo
FN: Festa das Nações	LTP: Lotação		Término do Ano Escolar
CC/CF Conselho de Classe/Conselho Final	DC - Desfile Cívico	12/10 Padroeira do Brasil	16/12/2022